



0032

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI nº 2.003/88

(06 de janeiro de 1.988)

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

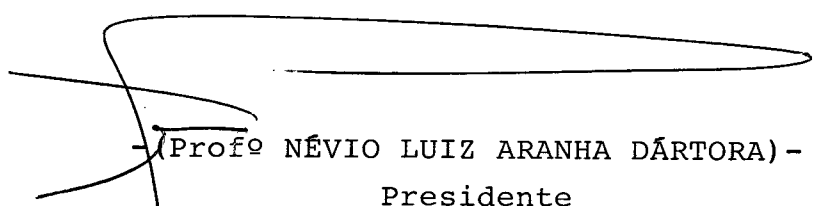
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido o reajuste de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos Inativos, a partir de 1º de janeiro de 1.988, conforme Tabela de Referências e Vencimentos, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

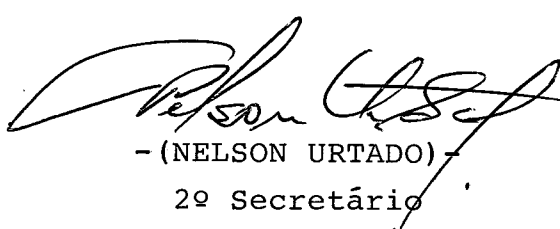
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

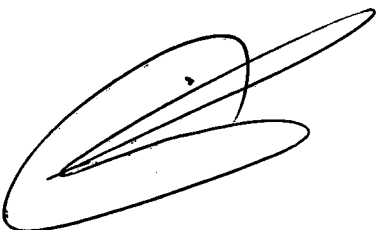
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 06 de janeiro de 1.988.


-(Profº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA) -
Presidente

-(Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA) -
1º Secretário


-(NELSON URTADO) -
2º Secretário





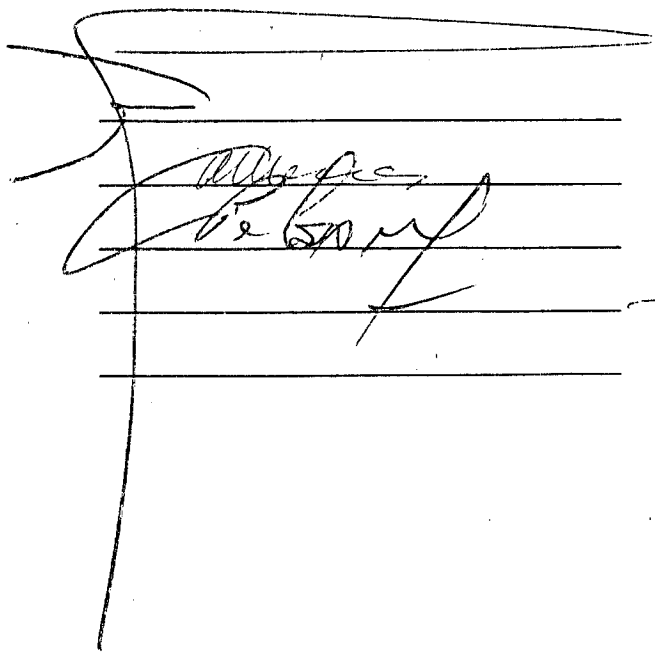
Câmara Municipal de Caieiras

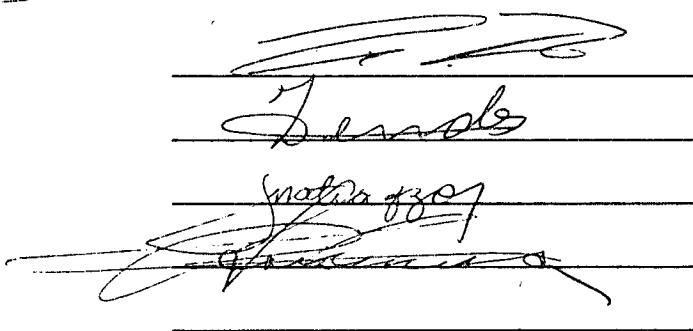
REQUERIMENTO nº 001/88

Senhor PRESIDENTE:

REQUEREMOS a Vossa Excelência, nos termos do artigo 18, letra "b", da Lei Orgânica dos Municípios, seja esta Casa de Leis convocada extraordinariamente no presente Recesso , para apreciação do Projeto de Lei nº 2.003/88, da Mesa da Câmara, que dispõe sobre Reajuste dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

Caieiras, 06 de janeiro de 1.988.







0034

Câmara Municipal de Caieiras

Projeto de Lei nº 2.003/88

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	VALOR DA REF. EM CZ\$
A	4.390,00
B	4.828,00
C	5.448,00
D	6.148,00
E	6.680,00
F	7.068,00
G	8.084,00
H	10.106,00
I	11.378,00
J	12.524,00
L	13.784,00
M	14.496,00
N	15.164,00
O	18.888,00
P	20.198,00
Q	22.400,00
R	24.156,00
S	26.350,00
T	28.108,00
U	29.858,00